

5.º

A administração e gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia, sendo suficiente a assinatura de um deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000218917

AUTO MONUMENTAL DO LARANJEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8116/960118; identificação de pessoa colectiva n.º 503603341; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/960118.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Auto Monumental do Laranjeiro, L.^{da}, tem a sua sede na Rua C, 1, Quinta dos Álamos, Laranjeira, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada.

2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção, conservação e reparação de veículos automóveis.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos, e encontra-se representado por duas quotas, iguais, do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios Henrique Luís Rebocho Coco e Eduardo Cabral Mendes.

4.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livre, mas em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade.

5.º

1 — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente será feita pelos sócios, desde já nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou em remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a intervenção de dois gerentes.

3 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou documentos estranhos ao objecto social.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais;

§ único. Nos casos previstos nas alíneas anteriores o valor de amortização será o resultante do último balanço, salvo se a lei determinar de outro modo.

7.º

As reuniões da assembleia geral para as quais a lei não determinar prazos ou outras formalidades especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com pelo menos 15 dias de antecedência.

Vai conferida e conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000218916

ISABEL & FELICIANO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8042/951115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/951115.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida cujo contrato é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Isabel & Feliciano, L.^{da}

2 — Tem a sua sede em Almada, na Rua de D. João de Castro, 33, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Almada.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dois milhões e quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Feliciano Costa da Conceição e Isabel Maria Domingues Mariano.

4.º

A sociedade pode, por simples deliberação da gerência, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, delegações e outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

5.º

Depende do consentimento da sociedade, a cessão de quotas a estranhos, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e ao sócio não cedente em segundo.

6.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor, ou outros documentos de natureza semelhante.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218932

ROZECRUZ — PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 01716/771107; identificação de pessoa colectiva n.º 500686327; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 60/951027.

Certifico que foi reforçado o capital de 150 000\$ para 400 000\$ alterado o pacto quanto ao artigo 3.º passando a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social, é de quatrocentos contos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos contos pertencentes uma a cada sócio.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

9 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218931

EQUIPAPEL — ARMAZENISTAS DE PAPELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7997/951009; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/951009.

Certifico que, foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma EQUIPAPEL — Armazenistas de Papelaria, L.^{da}, tem a sua sede na Praceta de Caetano Sousa, 6, freguesia de Sobreda, concelho de Almada.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer sucursais, delegações ou outras formas locais de representação no País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto: comércio, importação, exportação e representação de artigos de papelaria, equipamentos de escritório, equipamentos e consumíveis de informática, armazenistas de papelaria.